L E I Nº 2.744 **DE, 19 DE MARÇO DE 2009.**

FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE-1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores manteve o Veto e eu Promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O Piso Salarial Inicial do Professor DE-1 (Anos Iniciais) efetivo do Município de Itaguaí, será de R$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas, semanais.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano.

ITAGUAÍ, 17 de Abril 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO